

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
Brandt Meio Ambiente Ltda	198.000	198.000,00	99,00
Wilfred Brandt	2.000	2.000,00	1,00
TOTAL	200.000	200.000,00	100,00

2.2 - A sociedade **BRANDT MEIO AMBIENTE LTDA, INCORPORADORA**, acha-se constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, com capital social de R\$ 1.400.000,00, totalmente subscrito e integralizado, dividido em 1.400.000 quotas, distribuídos entre os sócios como se segue:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
Nucleus Empreendimentos e Participações Ltda	1.358.000	1.358.000,00	97,00
Wilfred Brandt	14.000	14.000,00	1,00
Sergio Avelar da Fonseca	14.000	14.000,00	1,00
Markus Weber	14.000	14.000,00	1,00
TOTAL	1.400.000	1.400.000,00	100,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Justificação da Incorporação. **3.1** - A presente proposta de incorporação total justifica-se por integrar um projeto de reestruturação societária da qual resultará maior eficiência operacional e administrativa com benefícios diretos para os quotistas das sociedades, visto que a racionalização e unificação das atividades exercidas pelas mesmas resultará na redução de custos e gastos administrativos, com a otimização da estrutura hoje existente; **3.2** - A implementação desta operação proposta propiciará maiores condições para tratar de objetivos globais de ambas as sociedades. Resolvem os signatários promover a **INCORPORAÇÃO da BRANDT MEIO AMBIENTE AMAZÔNIA LTDA**, objetivando viabilizar meios adequados à consecução de seus objetivos, e transferindo a **INCORPORADORA** o patrimônio da **INCORPORADA**, que corresponderá ao valor patrimonial das quotas. **CLÁUSULA QUARTA** – Da Cessão das Quotas do Capital - Atualmente a **INCORPORADORA** detém 99% das quotas representativas do capital social da **INCORPORADA**. Previamente à operação de incorporação, as quotas restantes da **INCORPORADA**, pertencente ao sócio Wilfred Brandt, serão cedidas à **INCORPORADORA**, que se tornará, para efeitos exclusivos da incorporação e pelo tempo necessário para concluir a operação, a única sócia da **INCORPORADA**. Em decorrência da incorporação a **INCORPORADORA** sucederá em todos os direitos e obrigações da **INCORPORADA**, as quais, por sua vez, será extinta de pleno direito. **CLÁUSULA QUINTA** – Da Data-base **5.1** - A data base para a operação aqui tratada é de 1/7/11, sendo que os instrumentos das sociedades envolvidas que vierem a aprovar definitivamente a operação ora tratada, serão firmados com observância ao disposto no parágrafo primeiro do art. 21 da lei 9249/95. **CLÁUSULA SEXTA** – Da Nomeação dos Peritos - **6.1**

– A empresa especializada na qualidade de perita avaliadora qualificada nomeada foi contratada neste ato para avaliar o acervo patrimonial de **BRANDT MEIO AMBIENTE AMAZÔNIA LTDA**, em conformidade com o disposto no art. 8º, da lei nº 6404/76, os quais previamente consultados aceitaram a incumbência de apresentar os respectivos laudos de avaliação. Essa nomeação será referendada na ata de quotistas de ambas as sociedades e a empresa é: **JC Souza, RADURÊS, Auditores Independentes**, registrada no CRC/PR sob o CRC PR 005.495/O-1, CNPJ/MF nº. 06.114.269/0001-85, registrado na JUCEPR em 9/2/04 nº. 41205171838, representada por João Carlos de Souza CRC 1 SP 159.112/O-2 - T - PR (“**JC Souza, Radurês**”). **CLÁUSULA SETIMA** – Do Critério de Avaliação - **7.1** – Fica expressamente adotado como critério básico de avaliação patrimonial, para fim específico da **INCORPORAÇÃO**, o valor líquido contábil da **INCORPORADA**, apurado de acordo com a legislação societária, conforme livros e registros contábeis da **BRANDT MEIO AMBIENTE AMAZÔNIA LTDA**; **7.2** - A **INCORPORAÇÃO** terá como base o valor patrimonial da **BRANDT MEIO AMBIENTE AMAZÔNIA LTDA** e da **BRANDT MEIO AMBIENTE LTDA**, com fundamento em balanços levantados em 30/6/11; **CLÁUSULA OITAVA** – Dos valores de transferência - **8.1** – O saldo do acervo líquido representado pelo patrimônio negativo da **BRANDT MEIO AMBIENTE AMAZÔNIA LTDA**, para fins de incorporação foi estimado em R\$ 5.259.927,44, com base no Balanço Patrimonial de 30/6/11, conforme certificado pelo laudo de Avaliação Patrimonial que constitui o Anexo deste instrumento. **CLÁUSULA NONA** – Da incorporação de bens, direitos, obrigações e extinção do capital social da **INCORPORADA**. **9.1** - Por força de sucessão ficarão incorporados ao patrimônio da **BRANDT MEIO AMBIENTE LTDA**, todo o ativo e passivo da **BRANDT MEIO AMBIENTE AMAZÔNIA LTDA**, sucedendo-lhe em todos os bens, móveis, imóveis, direitos e obrigações. **9.2** – Em consequência da **INCORPORAÇÃO**, as quotas do Capital Social da **INCORPORADA**, serão extintas. **9.3** – a extinção das quotas será consubstanciada com os atos da **INCORPORADA** que vierem a formalizar em definitivo as disposições aqui avençadas. **CLÁUSULA DÉCIMA** – Da subscrição e integralização do Capital Social da **INCORPORADORA 10.1** – A incorporação será realizada sem aumento de capital da **INCORPORADORA**, sendo esta, no

momento da incorporação, a única sócia da **INCORPORADA**, devido à previa cessão e transferência das quotas do sócio Wilfred Brandt, que recebe neste ato, por saldo de seus haveres, o valor de R\$ 2.000,00 equivalente a 2000. Fica esclarecido, outrossim, que o sócio Wilfred Brandt possuía na sociedade as quotas de capital exatamente no valor das importâncias acima consignadas. **CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA** – Das variações patrimoniais da **INCORPORADA**, subsequente a assinatura deste instrumento. **11.1** – Fica expressamente ajustado que as variações patrimoniais da **INCORPORADA**, subseqüentes à data-base, a ela estarão vinculadas exclusivamente e em seu benefício ou prejuízo reverterão. **CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA** – Das responsabilidades. Toda a responsabilidade por obrigações apuradas, tanto na **INCORPORADORA** como na **INCORPORADA**, relativas a fatos ocorridos anteriormente a presente incorporação, bem como dos efeitos dela decorrentes, são de responsabilidade única dos respectivos sócios de cada sociedade antes deste evento, uma vez que não se transfere através da operação em questão, qualquer obrigação de uma para outra sociedade. Ficam os sócios que participavam de cada sociedade anterior a este instrumento, responsáveis por fatos, obrigações e/ou responsabilidades referidos nesta cláusula, cabendo a qualquer credor interessado, opor-se ao que aqui se ajusta, na forma e prazo de que se trata o já referido parágrafo único do art. 232 da lei 6404/76. Por ser esta a expressa manifestação da vontade, elegendo o foro da comarca de Nova Lima - MG, como único competente para dirimir dúvidas oriundas deste instrumento, as partes o assinam na presença das testemunhas, que a tudo assistiram, depois de lido e achado conforme. Belém(PA), 1/7/11. Assinaturas Wilfred Brandt, Sérgio Avelar Fonseca, Markus Weber, Brandt Meio Ambiente Ltda, Nucleus Empreendimentos e Participações Ltda Brandt Meio Ambiente Amazônia Ltda. Registro na JUCEMG sob o nº 4675881em 26/08/2011 Registro na JUCEPA sob o nº 20000288990 em 21/10/2011.

M DOHARA LTDA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 299926

Foram extraviados 2 blocos de NF Série 1 da empresa M Dohara Ltda nº 101 a 200 - IE 15.255.362-2-CNPJ 02.759.096/0004-44 Conf. BOP nº 00277/2011160360-2

AUTO POSTO MONTEPIO LTDA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 299957

Auto Posto Montepio Ltda, CNPJ 04.797.719/0001-56, Estabelecida à Rua dos Mundurucus, nº 4734, Torna publico que recebeu da SEMMA, a Licença de Operação nº 0621/2011, para atividade de Postos de Combustíveis e Lubrificantes.

AUTO POSTO PINDORAMA LTDA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 299953

Auto Posto Pindorama Ltda, CNPJ 03.651.839/0001-88, Estabelecida à BR 316, KM 12, S/Nº Centro Marituba-PA, Torna público que recebeu da SEMMA, a Licença de Operação nº. 027/2011, para atividade de Posto de Combustíveis e Lubrificantes.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS ARAGUAIA LTDA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 299894

A empresa **Indústria e Comércio de Madeiras Araguaia Ltda**. CNPJ **Nº13.332.252/0001-60**. Torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA - PA, a Licença prévia **Nº1076/2011** e a Licença de Instalação. **Nº1637/2011** para a atividade de serralha com desdobramento de madeira, localizada na Rod. PA 163, Km 100, S/N, Zona Rural, Município de Santa Maria das Barreiras- PA.

META EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 299830

Meta Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ: 05.147.069/0001-66) torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, por meio do Processo nº 2011/27177, a licença ambiental única regida pela Res. CONAMA nº 412/2009, para o empreendimento de habitação de interesse social denominado Parque dos Umaris, no Município de Marituba-PA. Foram solicitados um Estudo Ambiental Prévio seguido de um Plano de Controle Ambiental. Este processo substitui o de nº 165/2011, protocolado na SEMMA de Marituba-PA.

ECOPLAC LAMINADOS LTDA ME

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 299845

ECOPLAC Laminados Ltda ME, CNPJ: 13.190.051/0001-75, torna público que recebeu da SEMA/PA, a Licença Ambiental de Operação (LO), com validade até 06/10/2013, para a atividade de laminação em Ulianópolis.

KELVIA ÁGUA LTDA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 299843

KELVIA ÁGUA LTDA – CNPJ: 12.159.691/0001-50, Torna público que recebeu da SEMA/PA a LO Nº 5.951/2001, para captar a Industrializar Água Mineral em Santarém, Pará.

SOUSA IND. COM. MADEIRAS LTDA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 299841

SOUSA IND. COM. MADEIRAS LTDA com sede no município de Oeiras do Pará/PA, CNPJ nº 08.155.469/0001-01 vem tornar público que recebeu junto a SEMA, a Licença de Operação nº 4429/2010, vencimento 28/03/2012.

ARAÚJO ARAUJO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 299865

Araújo Araujo Comércio e Serviços Ltda, estabelecida à Rua Dez de Maio nº 5-B, bairro da Jaderlandia, município de Belém, estado do Pará, CNPJ 04.914.597/0001-30, Inscrição Estadual nº 15.222.840-3, torna público o roubo de uma carga de leite constante na NF-e 7129, datada de 22/09/11, emitida por Laticínios Vale do Taquari Ltda, no valor de R\$- 73.000,00, CT-e nº 6343 de 23/09/11, roubada do caminhão placa MHD-1557, pertencente a empresa Ravini Transporte Ltda, conforme boletins de ocorrência policial nºs 002 82/2011.000599-7 de 05/10/11 e 411/2011000483-7 de 13.10.11.

CASFRISA FRIG. IND. DE CASTANHAL LTDA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 300039

CASFRISA FRIG. IND. DE CASTANHAL LTDA CNPJ Nº 34.899.773/0001-73, situada a PA 036, km 07 s/n, Inhangapi/PA, tornar publico que recebeu da SEMA, Proc. 2010/5739 Outorga Captação de Água subterrânea nº613/2011

CASFRISA FRIG. IND. DE CASTANHAL LTDA CNPJ Nº

34.899.773/0001-73, situada a PA 036, km 07 s/n, Inhangapi/PA, tornar publico que recebeu da SEMA, Proc. 2010/29534 Outorga Captação de Água subterrânea nº614/2011

MAUES CARVALHO COMÉRCIO LTDA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 300032

MAUES CARVALHO COMÉRCIO LTDA CNPJ 02.756.655/0001-10 Torna público que recebeu da SEMA a Licença Ambiental de Operação nº 5606/2011 com validade até 08/08/2015 p/posto de combustíveis fluante em Igarapé Miri/PA.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 300029

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA CNPJ 07.763.635/0001-90 Torna público que recebeu da SEMMA A LO nº205/11 e LI nº43/11 com validade até 22/9/12 p/fabricação de produtos lácteos, Município de Marabá/PA.

A FERREIRA FILHO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 300008

Comunico que a empresa **A Ferreira Filho – Prestação de Serviços Terceirizados** - recebeu junto a SEMMA-PA, sua licença de operação nº. 0632/2011, com validade de 07/10/2012, nos termos da Resolução CONAMA nº 237/97, lei Municipal de nº. 8.655/08.

Dendê do Pará S.A. - DENPASA

Sociedade Anônima de Capital Autorizado

CNPJ/MF 04.834.784/0001-04

Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária

Edital de Convocação

Convocamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 14 de novembro de 2011, às 10:00 horas, em sua sede social, na Rodovia PA 391, Km 9,5 Estrada Belém Mosqueiro, Livramento, Santa Bárbara, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Em Assembleia Geral Ordinária: (i) leitura, apreciação e aprovação do Balanço Patrimonial, do Relatório da Diretoria, das contas apresentadas pelos Administradores, e demais Demonstrações de Resultados Financeiros relativos aos exercícios sociais encerrados em 31/12/2009 e 31/12/2010; e (ii) eleição de 1 (um) membro do Conselho de Administração; Em Assembleia Geral Extraordinária: (i) ratificar as deliberações da Assembléia Geral Ordinária; (ii) redução do capital social da Companhia, conforme proposta da Administração, para absorção de prejuízos acumulados; (iii) alteração dos Artigos Quinto, Sexto e Sétimo do Estatuto Social; e (iv) autorizar os Administradores a realizar todos os atos complementares para o cumprimento das deliberações realizadas na presente Assembleia e cumprimento da legislação aplicável; (v) outros assuntos de interesses gerais. Santa Bárbara, 27 de outubro de 2011. Ovídio Carlos de Brito - Presidente do Conselho de Administração.